# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º_____

## LEI Nº 1.028 DE 20 DE JULHO DE 1.970

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO - DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Adamantina, autorizado a alienar com o Govêrno do Estado - Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, mediante doação, - os terrenos abaixo mencionados:-

a)- Quadra de terreno urbano nº 47 (quarenta e sete), situada na Vila Jardim Adamantina, nesta cidade, confrontando pela frente com a Av. Marechal Castelo Branco, onde mede 84,00 m., do lado esquerdo com a Rua Barão de Itapetininga, onde mede 99,00 m., do lado direito com a Rua 09 de Julho, onde mede 99,00 m., e pelos fundos com a Alamêda Belo Horizonte, perfazendo a área total de 8.316 m2.

b)- Quadra de terreno urbano nº 58 (cinquenta e oito), situada na Vila Jardim Adamantina, nesta cidade, confrontando pela frente com a Av. Marechal Castelo Branco, onde mede 84,00 m., do lado esquerdo com a Rua Barão de Itapetininga, onde mede 99,00 m., do lado direito com a Rodovia João Ribeiro de Barros, onde mede 99,00 m. e pelos fundos - com a Alamêda Belo Horizonte, onde mede 84,00 m., perfazendo a área total de 8.316 m2.

Parag. Único - A presente doação será feita sem - ônus ao Estado.

Artigo 2º)- Para efetivação da doação, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos e demais papéis transmitindo posse e direitos e praticar os - atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º .....



GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 20 DE JULHO DE 1.970.

ELIO MICHELONI
- Prefeitov Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 20 - de julho de 1.970.

ANTÔNIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp./